



Bruxelas, 4.2.2019  
SWD(2019) 11 final

**DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO**

**RESUMO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO**

*que acompanha o documento*

**Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho**

**que altera o Regulamento (UE) 2015/757 a fim de ter devidamente em conta o sistema mundial de recolha de dados sobre o consumo de combustível dos navios**

{COM(2019) 38 final} - {SEC(2019) 20 final} - {SWD(2019) 10 final}

<b>Ficha de síntese</b>
<b>A. Necessidade de agir</b>
<b>Porquê? Qual é o problema em causa?</b>
Nos termos do artigo 22.º do Regulamento (UE) 2015/757 relativo à monitorização, comunicação e verificação das emissões de CO <sub>2</sub> provenientes do transporte marítimo («Regulamento MRV da UE»), a Comissão propõe alterar o sistema de monitorização, comunicação e verificação da UE para ter em devida conta o sistema mundial de recolha de dados sobre o consumo de combustível dos navios estabelecido pela OMI.
<b>O que se espera alcançar com esta iniciativa?</b>
O objetivo é facilitar a aplicação harmoniosa dos dois sistemas de monitorização, comunicação e verificação, preservando simultaneamente os objetivos do Regulamento MRV da UE, ou seja, manter a recolha de dados sólidos e verificados sobre as emissões de CO <sub>2</sub> em cada navio a fim de estimular a adoção de soluções energeticamente eficientes e fundamentar futuras decisões políticas.
<b>Qual é o valor acrescentado da ação a nível da UE?</b>
Ao manter um conjunto único de requisitos em matéria de monitorização, comunicação e verificação a nível da União, a ação proposta assegurará a comparabilidade e a fiabilidade contínuas dos dados relativos às emissões de CO <sub>2</sub> provenientes dos navios.
<b>B. Soluções</b>
<b>Quais foram as opções legislativas e não legislativas ponderadas? Há ou não uma opção preferida? Porquê?</b>
Foram ponderadas três opções estratégicas, sendo que a possibilidade de alinhamento em matéria de «governança» e de «comunicação das emissões de CO <sub>2</sub> » foi afastada à partida, de molde a preservar os objetivos do Regulamento MRV da UE. A opção 1 refletia o que aconteceria se não fossem tomadas medidas. A opção 2 estudava diferentes cenários de simplificação com vista a reduzir os encargos administrativos e salvaguardar os objetivos do Regulamento MRV da UE. A opção 3 refletia a harmonização técnica completa de ambos os sistemas.
Em consonância com a opção 2, a opção preferida é racionalizar os dois sistemas em termos de definições, parâmetros de monitorização, planos e modelos de monitorização para reduzir os encargos administrativos, mas não alterar os requisitos em matéria de governança, âmbito, verificação, transparência e comunicação de emissões de CO <sub>2</sub> , a fim de preservar os objetivos do Regulamento MRV da UE.
<b>Quem apoia cada uma das opções?</b>
A opção 2 está em consonância com as prioridades expressas pela maioria das partes interessadas que participaram na consulta pública em linha e sublinharam a necessidade de alinhar os aspetos técnicos. Ao mesmo tempo, manter a política da UE em matéria de verificação e transparência está em consonância com a posição da sociedade civil, das universidades, dos cidadãos e dos Estados-Membros.
<b>C. Impactos da opção preferida</b>
<b>Quais as vantagens da opção preferida (se existir; caso contrário, das principais opções)?</b>
A opção preferida preserva os benefícios do Regulamento MRV da UE em termos de impactos ambientais, sociais e económicos e reduz os encargos administrativos para as companhias.
<b>Quais os custos da opção preferida (se existir; caso contrário, das principais opções)?</b>
Ao racionalizar alguns aspetos dos dois sistemas de monitorização, comunicação e verificação, a opção preferida reduz os encargos administrativos e os custos associados para os navios que têm de apresentar comunicar informações no âmbito dos dois sistemas.
<b>Como serão afetadas as empresas, as PME e as microempresas?</b>
Embora as empresas abrangidas por ambos os sistemas de monitorização, comunicação e verificação beneficiem de uma redução dos encargos administrativos, cerca de 99 % das PME do setor do transporte marítimo continuarão a não ser afetadas, uma vez que os navios com arqueação bruta inferior a 5 000 GT estão fora do âmbito do sistema de monitorização, comunicação e verificação da UE.

<b>Haverá impactos significativos nos orçamentos e administrações públicas nacionais?</b>
Não haverá um impacto significativo nos orçamentos e nas administrações públicas nacionais, uma vez que o sistema de monitorização, comunicação e verificação da UE já está em vigor. Pode, no entanto, contribuir no que respeita às obrigações dos Estados de bandeira em matéria de comunicação de informações.
<b>Haverá outros impactos significativos?</b>
Nenhum foi identificado.
<b>D. Acompanhamento</b>
<b>Quando será reexaminada a legislação proposta?</b>
Está previsto um acompanhamento regular por meio de informações sobre uma série de indicadores que os Estados-Membros deverão apresentar de dois em dois anos.